

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**  
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

**Extrato de Publicação da Sociedade n.º 127/2025**

**Sumário:** Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi constituída uma sucursal da sociedade comercial anónima, representada: Firma: "WINPOWER, S.A.".

Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sucursal da sociedade comercial anónima, nos termos seguintes:

**REPRESENTADA:**

**FIRMA:** WINPOWER S.A.

**SEDE:** Lisboa, Portugal.

**OBJECTO:** Elaboração de estudos, projetos e atividades de engenharia e técnicas afins, prestação de serviços, fornecimento e montagem de instalações industriais, assim como o comércio exportação e importação de máquinas e acessórios e representações.

**SUCURSAL:**

**FIRMA:** WINPOWER S.A - SUCURSAL DE CABO VERDE - NIF: 210040343.

**SEDE:** Rua Jotamont n.º 12ª - 4.ºA, Monte de Sossego, Cidade do Mindelo, São Vicente.

**OBJETO:** As atividades da empresa representada acima indicadas.

**REPRESENTANTE:**

**Nome:** Marco António Cambalhota Henriques - NIF: 169541908.

**FORMA DE OBRIGAR:** Pela assinatura do representante, conforme os poderes especiais conferidos.

**Poderes especiais do representante:** Poderes especiais para em nome e em representação da sociedade mandante, no estrito interesse dela, no exato cumprimento do respetivo objeto social e exclusivamente para negócios conduzidos pela sucursal na República de Cabo Verde, praticar os atos a seguir indicados: 1. Gerir o negócio da sucursal da sociedade. 2. Aceitar, em nome e representação da sucursal da sociedade, as citações e notificações a ela dirigidas. 3. Requerer, em nome e representação da sucursal da sociedade, quaisquer certidões, notas registrais ou cancelamentos. 4. Representar a sucursal, e para tal comparecer por intermédio de advogados,

procuradores ou outros mandatários, aos quais podem conferir e revogar os necessários poderes, perante todo o tipo de autoridades, centros e funcionários do Estado, organismos autónomos, Ministérios, Secretarias de Estado, Direções Gerais, Câmaras Municipais, Juntas, e perante sociedades e demais pessoas e entidades, em particular empresas fornecedoras de água, gás, eletricidade ou telefone e outros serviços públicos e, em geral, realizar todos os atos que permitidos pelas respetivas leis de procedimentos; apresentar, solicitar e obter cópia de documentos e certificados, especialmente todo o tipo de Registos; instaurar, receber e contestar notificações e requerimentos. 5. Representar a sucursal da sociedade perante o Ministério das Finanças, Direção Geral de Contribuições e Impostos, Serviços de Administração do I.V.A., nas Repartições de Finanças ou perante qualquer outra entidade, podendo para estes efeitos subscrever, assinar e entregar quaisquer documentos ou declarações de natureza fiscal, e em particular a declaração anual de rendimentos da sucursal da sociedade para efeitos de IRPC (Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas), as declarações periódicas e anuais para efeitos de IVA, podendo do mesmo modo declarar, reclamar ou impugnar, judicial ou extrajudicialmente, contra quaisquer atos praticados pelas entidades anteriormente mencionadas, desde que por intermédio de advogados. 6. Assistir de viva-voz e com direito de voto nas assembleias que se realizem em casos de suspensão de pagamentos bem como em assembleias de credores, aprovar e impugnar créditos e graduá-los, aceitar ou recusar as propostas do devedor. 7. Outorgar e assinar todos os documentos públicos e privados que sejam consentâneos com os poderes conferidos pelo presente ato, que devem ser interpretadas de modo amplo. 8. Levantar nos correios cartas, registos, despachos, encomendas e valores declarados e nas empresas de transportes, Alfândegas e agências, géneros de mercadorias e recusar o pagamento, abrir, contestar e assinar a correspondência. 9. Negociar e outorgar contratos de compra e venda de bens móveis ou imóveis até ao valor máximo de vinte milhões de escudos e contratos de fornecimentos no valor de dez milhões de escudos por contrato, nos termos e condições mais favoráveis para a sucursal da sociedade, podendo para estes efeitos, e em relação a cada um dos tipos de contratos referidos anteriormente, cumprir com todas as formalidades e assinar os documentos ou escrituras públicas que sejam necessárias para esse fim.

Poderes para, conjuntamente com um outro administrador da sociedade mandante, praticar os seguintes atos: 1. Contratar e despedir funcionários. 2. Operar com a banca privada e estatal, e demais entidades de crédito em qualquer localidade, realizando tudo quanto a legislação e a prática bancária permitem. Seguir, abrir, dispor e cancelar junto destas entidades, todo o tipo de contas correntes e de poupança em nome e a favor da sucursal da sociedade, assinar e endossar cheques, ordens e demais documentos, solicitar extratos de saldos, confirmá-los ou impugná-los. 3. Solicitar isenções, bonificações ou desagravamentos fiscais e a devolução de pagamentos indevidos, efetuar pagamentos e cobranças de qualquer natureza e quantidade, incluindo pagamentos de e ao Estado, e de qualquer outro órgão da administração pública. 4. Exigir, recuperar e receber todas as quantidades, valores e documentos que sejam devidos ou pertençam à sucursal da sociedade, dando a respetiva quitação. 5. Constituir, rescindir e liquidar todo o tipo

de seguros, pagar prémios, e receber das entidades seguradoras, em nome e representação da sucursal, as indemnizações a que houver lugar.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 18 de março de 2025. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.